CONTRATAÇÃO DIRETA N° 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), COM PLANO DE CHAMADAS ILIMITADAS PARA PREFIXOS FIXOS E MÓVEIS NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA E APARELHOS TERMINAIS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INCLUSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central telefônica virtual com capacidade para no mínimo 4 ramais.	1	Incluído com os telefones	Incluído com os telefones
2	Linha telefônica com chamadas ilimitadas para fixo e móvel Brasil.	12	R$ 59,80	R$ 717,60
3	2 telefones IP com 2 portas fast e capacidade para 2 linhas.	12	R$ 20,00	R$ 240,00
Total Mensal				R$ 79,80
Total Anual				R$ 957,60

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de dotar o Consórcio Cidirios de infraestrutura de comunicação eficiente e estável. A telefonia fixa é ferramenta essencial para a articulação entre os municípios consorciados, órgãos públicos, fornecedores e a sociedade civil, garantindo o cumprimento das finalidades institucionais do consórcio.

A adoção de uma solução que integre o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ao fornecimento de uma central telefônica visa unificar a comunicação interna e externa. A tecnologia atual permitirá a distribuição inteligente de chamadas (ramais), agilizando o atendimento e profissionalizando o contato direto com o público.
A opção por um plano de chamadas ilimitadas para prefixos fixos e móveis nacionais apresenta-se como a alternativa de maior vantagem econômica. Tal modelo elimina a imprevisibilidade de gastos com tarifas de longa distância (DDD) e chamadas para celulares, permitindo um controle orçamentário rígido e a redução de custos operacionais mensais.
inclusão do fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e suporte técnico no escopo do objeto garante que o Consórcio não precise dispor de equipe técnica própria para manutenção da rede. A responsabilidade da contratada pelo pleno funcionamento do sistema assegura a continuidade do serviço, mitigando riscos de interrupção nas atividades do Consórcio.
A contratação de empresa especializada garante que o serviço seja prestado em total conformidade com as normas da ANATEL, assegurando a qualidade do sinal e a segurança jurídica necessária aos atos da administração pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) Vide Decreto Federal nº 12.807 de 31 de Dezembro de 2025;

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**
Endereço: RUA ARNALDO BALDUINO WUSTRO,42, JARDIM TARUMA - XÂNXERE/SC
CNPJ: 16.822.965/0001-08

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto pela empresa contratada foi objeto de análise frente aos preços praticados no setor de telecomunicações. Verificou-se que o custo mensal da assinatura, somado ao benefício das chamadas ilimitadas (fixo e móvel nacional), mantém-se em conformidade com a média de mercado para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
A escolha da presente empresa justifica-se pela continuidade do serviço, uma vez que o sistema já é utilizado pelo Consórcio Cidirios desde o exercício anterior. A manutenção da mesma infraestrutura e tecnologia evita:

- Custos de Transição: Despesas extras com novas taxas de instalação e adaptação de cabeamento.
- Impacto Tecnológico: Necessidade de reconfiguração de ramais e possíveis períodos de indisponibilidade durante a migração para outra operadora.

A contratada demonstrou plena capacidade de atendimento ao objeto durante o período anterior, cumprindo satisfatoriamente os requisitos de suporte técnico e estabilidade de sinal. Além disso, a empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigida, comprovando sua regularidade perante os órgãos reguladores e a ANATEL.
Portanto, a renovação/contratação com a atual prestadora configura-se como a opção de maior vantajosidade para o interesse público. Ela alia um preço justo à segurança de um serviço já testado e aprovado, garantindo a eficiência administrativa e a economicidade ao suprimir gastos derivados de uma desnecessária substituição de sistema.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** fundamenta-se em sua comprovada especialização na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e no fornecimento de soluções de PABX. A empresa já vem atendendo às demandas do Consórcio Cidirios no exercício anterior, demonstrando pleno domínio das necessidades específicas desta entidade e mantendo um histórico de prestação de serviço satisfatório, sem interrupções críticas.
A contratada já possui toda a infraestrutura de rede, cabeamento e equipamentos de central telefônica instalados e configurados nas dependências do Consórcio. A escolha por manter a atual prestadora elimina a necessidade de novos investimentos em instalação e evita o risco de "down-time" (período de interrupção) que ocorreria obrigatoriamente em caso de migração para uma nova operadora ou troca de sistema físico.
A empresa detém total capacidade técnica para assegurar a continuidade do plano de chamadas ilimitadas e o suporte aos aparelhos terminais. A manutenção do sistema atual preserva a numeração existente e as configurações de ramais já familiarizadas pelos servidores, garantindo a eficiência administrativa e a fluidez na comunicação com os municípios consorciados.
A referida empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de possuir as licenças necessárias junto à ANATEL para a execução do objeto. Tal conformidade, somada à proposta de preços condizente com o mercado, consolida a escolha como a mais vantajosa para a administração, unindo a confiança técnica à vantajosidade econômica.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.01.20 10:26:50 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 20 de janeiro de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972

Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.01.20 10:31:41 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2026.01.20 10:34:23 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio